CAMPUS MURICI INST. FED. EDUC. TEC AL

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	152803-CAMPUS MURICI INST. FED. EDUC. TEC AL	RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	03/03/2026 15:21 (v 0.9)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação	16/2026	23041.025489/2025-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *23041.025489/2025-16*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para treinamento de pessoas em procedimentos de Primeiros Socorros, com ênfase na Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas), serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Treinamento e Capacitação em Primeiros Socorros (Lei Lucas), com duração de 8h para 100 pessoas, em 4 turmas de 25.	11520	Unidade	1	R$ 7833,33	R$ 7833,33

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **180 dias** contados da **emissão da nota de empeno**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A capacitação, alvo dessa contratação deve ser feita em no mínimo 6h e no máximo em 8h, com programação mínima estabelecida em anexo a esse Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

> 4.1.1. A empresa contratada deverá priorizar o uso de materiais didáticos em formato digital (como PDFs e apresentações), a fim de reduzir o consumo de papel. Caso seja indispensável o uso de material impresso, este deverá ser produzido em papel reciclado ou com certificação de manejo florestal sustentável (como FSC ou Cerflor).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto:30 dias da emissão da ordem de serviço em alinhamento com o calendário estabelecido pelo campus.
5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
5.1.3. A Capacitação alvo de contratação deve ser ofertada em alinhamento com o calendário do campus em no mínimo 6h e no máximo 8h, para cada um dos grupos, com conteúdo programático mínimo estabelecido em anexo a esse Termo de Referência;

5.1.4. Ao final da capacitação a empresa emitirá nominalmente o certificado de conclusão de curso para cada pessoa capacitada e para o Intituto Federal de Alagoas - Campus Murici.

Local e horário da prestação dos serviços
5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Loteamento Prefeito Pedro Tenório Raposo, s/nº, BR-104, KM 57, Bairro Alto, Murici - AL, CEP 57.820-000

5.2.1. Por exigir a convocação de servidores e organização interna, os horários de cada um dos quatro grupos será definido em alinhamento coma gestão do campus Murici.

Rotinas a serem cumpridas
5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base a quantidade de servidores e terceirizados da unidade.

Especificação da garantia do serviço
5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto
6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.
6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.9. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.10. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Da Avaliação da Execução e Critérios de Medição

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela fiscalização técnica mediante a verificação da efetiva realização das 4 (quatro) turmas de capacitação, com a entrega da lista de presença assinada e relatórios fotográficos.
7.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global, sendo o pagamento condicionado à execução integral de cada etapa (turma concluída) ou do objeto total, conforme o cronograma físico-financeiro.
7.3. Haverá glosa no pagamento, proporcional à irregularidade, caso a Contratada:

7.3.1. Deixe de ofertar a carga horária mínima de 6 horas por turma;
7.3.2. Não disponibilize os materiais práticos (manequins, insumos de primeiros socorros) previstos no conteúdo programático;
7.3.3. Apresente instrutor com qualificação inferior à exigida no ato convocatório.

Do Recebimento

7.4. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da última turma, mediante entrega do relatório final e certificados.
7.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após a conferência da regularidade fiscal e a validação técnica de que o treinamento cumpriu os requisitos da Lei Lucas.
7.6. Por se tratar de serviço de entrega imediata e pontual, o recebimento provisório e definitivo poderão ser realizados em ato único, a critério da Administração, desde que devidamente atestado pelo fiscal.

Da Liquidação e Pagamento

7.7. A liquidação da despesa será realizada em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Ateste de Execução.
7.8. O pagamento será efetuado em parcela única (após a conclusão total das 100 capacitações) ou proporcionalmente por turma executada, conforme definido no Edital.

7.9. Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade junto ao SICAF. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização em até 5 (cinco) dias úteis antes da retenção do pagamento

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que incorrer nas condutas previstas no item 8.1 do modelo padrão, especialmente as relacionadas à inexecução parcial ou total do cronograma das 4 (quatro) turmas de capacitação.
8.2. Serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência: aplicada em casos de faltas leves, como atrasos na entrega de relatórios ou certificados, desde que não prejudiquem a execução do curso.
8.2.2. Impedimento de licitar e contratar: aplicada em casos de inexecução total ou atraso injustificado que inviabilize a realização do evento nas datas agendadas pela Administração.
8.2.3. Declaração de inidoneidade: aplicada nos casos de fraude, apresentação de certificados de instrutores falsos ou atos lesivos à Administração.

8.2.4. Multas:

8.2.4.1. Moratória: Pelo atraso injustificado no início de cada turma ou na entrega da documentação pós-curso: 0,5% (meio por cento) por dia, calculado sobre o valor da respectiva parcela (turma), até o limite de 10 (dez) dias.
8.2.4.2. Compensatória por Inexecução Total: No caso de a contratada não realizar o treinamento (abandono ou falta): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
8.2.4.3. Compensatória por Inexecução Parcial: Pela execução insatisfatória (ex: falta de material prático, carga horária reduzida): 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela/turma correspondente.
8.2.4.7.1. Consideram-se situações de inexecução parcial específicas para este objeto:

a) Substituição do instrutor por outro de qualificação técnica inferior à exigida no edital;
b) Ausência de materiais para simulação prática (manequins, insumos de primeiros socorros) conforme especificado no conteúdo programático;
c) Não entrega dos certificados individuais dos servidores no prazo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão do curso.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.
8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. As notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou cadastrados no SICAF.
8.8.2. Os endereços eletrônicos serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes /atenuantes e os danos provenientes para a Administração.
8.10. Os atos previstos como infrações na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), serão apurados e julgados conjuntamente.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para encobrir ilícitos ou provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos aos sócios administradores.
8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no CEIS,

CNEP e obrigatoriamente no SICAF.
8.13. As sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa ou indenizações, poderão ser compensados com os créditos devidos decorrentes deste mesmo contrato, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação em razão de valor, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
9.2. O regime de execução do objeto será de Empreitada por Preço Global, considerando a entrega completa das 4 (quatro) turmas de capacitação.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
9.4. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar proposta detalhada contendo o valor por turma, contemplando todos os custos com instrutores, deslocamento, materiais didáticos, insumos para práticas e emissão de certificados.

Exigências de Habilitação

Habilitação Jurídica

9.5. Conforme o caso, o licitante deverá apresentar:
Empresário Individual/Sociedade Empresária: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
Sociedade Simples: Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Observação: O objeto social da empresa deve ser compatível com a atividade de treinamento e capacitação profissional.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.6. Prova de inscrição no CNPJ;
9.7. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive Seguridade Social/INSS);
9.8. Prova de regularidade com o FGTS (CRF);
9.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

9.11. Qualificação Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de treinamentos de primeiros socorros em ambiente escolar ou corporativo.
9.12. Qualificação Técnico-Profissional: A empresa deverá indicar, no momento da proposta, o(s) profissional(is) que ministrará(ão) o curso, apresentando:

a) Registro ativo no respectivo conselho profissional (Ex: COREN para enfermeiros, CRM para médicos ou registro em órgão de classe de Bombeiros /Socorristas);
b) Currículo ou declaração que comprove experiência específica em treinamentos de Lei Lucas (Lei 13.722/2018).

c) O profissional indicado deverá participar obrigatoriamente da execução do serviço, salvo substituição por profissional de experiência equivalente, devidamente aprovada pela escola.Disposições Gerais

9.13. Os documentos de habilitação deverão preferencialmente ser obtidos via SICAF, cabendo ao licitante manter seus dados atualizados.
9.14. No caso de consórcios ou cooperativas, aplicar-se-ão as exigências complementares previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 152803;
2. Fonte de Recursos: 1000000000;
3. Programa de Trabalho: 231719 ;
4. Elemento de Despesa: 399039-48;
5. Plano Interno: L0000P5866N ;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: [...];

2. Fonte de Recursos: 1000000000;

3. Programa de Trabalho:[...] ;

4. Elemento de Despesa:399039-48;

5. Plano Interno: 231719;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho e assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada.
1.3. O aceite do instrumento implica o reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta, ao Edital, ao Termo de Referência e seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, contado da assinatura, tempo suficiente para a organização e execução das 4 turmas e entrega dos certificados, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ADMINISTRAÇÃO)

3.1. São obrigações da escola/contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações e fiscalizar a execução contratual.
Notificar o Contratado sobre vícios ou falhas na execução (ex: instrutor ausente ou material insuficiente).
Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos.
Assegurar que o ambiente de treinamento apresente condições adequadas de segurança e saúde.
Emitir decisão sobre solicitações do contratado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado assume exclusivamente os riscos e despesas da execução, devendo:
Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução.
Alocar instrutores com a qualificação exigida (CRM, COREN ou Bombeiro) e fornecer todo o material prático.
Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros.
Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e regularidade fiscal (SICAF).
Guardar sigilo sobre informações obtidas (dados dos servidores alunos).

5. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais dos servidores acessados para fins de inscrição e certificação.
5.2. Os dados obtidos (Nomes, CPFs, e-mails) só poderão ser usados para a finalidade de execução do curso.

5.3. Encerrado o tratamento, o Contratado deve eliminar os dados, salvo para cumprimento de obrigação legal (guarda de cópia de certificados emitidos).

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes (entrega do último certificado e pagamento da última parcela).
6.2. A extinção poderá ocorrer antes do prazo por motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório.

7. ALTERAÇÕES E FORO

7.1. Eventuais alterações seguirão o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com limite de 25% para acréscimos ou supressões.
7.2. Fica definido o Foro da Justiça Federal de Maceió - AL para dirimir litígios.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, [IDENTIFICAR O CONTRATADO/NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0001-00], declara que está plenamente ciente e concorda com todas as disposições e obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência relativo à prestação de serviços de capacitação em Primeiros Socorros (Lei Lucas).

A signatária declara, sob as penas da Lei, que:

Vincula-se integralmente à sua proposta comercial e às condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Reconhece a legitimidade dos critérios de medição de resultados (IMR) e das sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento das turmas agendadas.
Responsabiliza-se pela veracidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.
Está ciente de que o aceite do instrumento equivalente (Nota de Empenho ou Contrato) implica no reconhecimento de que este substitui o termo de contrato para todos os fins da Lei nº 14.133/2021.

Murici -AL, ... de ..... de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 03/03/2026 às 15:21:45.